

Carta aberta da SBGG sobre o Projeto de Lei 9003-2017

A comissão de formação em gerontologia da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) vem a público manifestar seu posicionamento sobre o parecer da Deputada Tereza Nelma emitido sobre o Projeto de Lei 9003/2017, que dispõe sobre formação do gerontólogo e do tecnólogo em gerontologia.

Hoje, o Brasil possui duas iniciativas de primeiro nível na formação superior em Gerontologia que são os bacharelados desenvolvidos pela USP Leste e pela UFSCar, com várias outras tentativas de abertura de cursos semelhantes Brasil afora. A SBGG reconhece que quem se forma em um desses cursos de bacharelado em Gerontologia se torna um profissional generalista, com uma visão abrangente sobre os aspectos psicossociais do envelhecimento e das políticas públicas. São profissionais que se mostram capazes de se inserir de forma exitosa no mercado de trabalho, com capacidade para projetar e gerenciar ações e serviços para o público que envelhece, além de também serem treinados para otimizar o uso dos recursos e equipamentos sociais e de saúde que são direcionados ao público idoso.

Trata-se de uma profissão em construção, que ainda não conta com um órgão de classe regulamentado para representação profissional, nos moldes de que seria um Conselho Federal de Gerontologia, que ainda deverá ser criado. Porém, as atividades do bacharel em Gerontologia já constam desde 2015 na Classificação Brasileira de Ocupações, com as funções de planejar, gerir e integrar os conhecimentos e os saberes gerontológicos. Ainda em 2015, a SBGG divulgou carta aberta reconhecendo que a denominação de “Gerontólogo” deveria passar a ser usada exclusivamente ao bacharel em Gerontologia, cabendo aos titulados pela SBGG a denominação de “Especialistas em Gerontologia”. A denominação “Gerontólogo” também é defendida pela Rede Latinoamericana de Gerontólogos e por Associações de Gerontólogos na Europa e América Latina.

Um acréscimo a este contingente de graduados em gerontologia ocorreu recentemente com a grande expansão dos cursos de Tecnologia em Gerontologia, que pretendem ser profissionais ainda mais generalistas, com carga horária mais enxuta e quase toda ofertada em regime de ensino a distância (EAD).

Apesar de compreendermos que existem diferenças substanciais entre os cursos de bacharelado e o de tecnologia em Gerontologia em termos de carga horária e na profundidade da formação ofertada, ainda existe uma dificuldade generalizada em se entender quais atribuições e competências seriam privativas de uma ou de outra profissão.

O que sabemos de concreto decorre de um levantamento realizado pela ABG (Associação Brasileira de Gerontologia), que é a organização que agremia e defende os interesses dos bacharéis da área, segundo a qual a diferença em carga horária entre esses cursos é superior a 2000 horas, uma vez que o bacharelado tem uma média de 3.900 horas de duração enquanto os cursos de tecnologia apresentam uma média de 1.760 horas. E os cursos de bacharelado têm uma média de 860 horas de estágio supervisionado obrigatório, o que não ocorre nos cursos de tecnologia.

Estas profissões estão em processo de regulamentação no Brasil, sendo ambas objeto do Projeto de Lei 9003/2017 que, originalmente, tratava da atuação do bacharel em Gerontologia, e suas respectivas atribuições profissionais, mas que veio a ter seu escopo ampliado por força do parecer recentemente emitido pela relatora (Deputada Tereza Nelma), que equipara as funções do bacharel ao profissional tecnólogo em termos de atribuições.

A ideia aqui não é menosprezar ou diminuir a importância de qualquer profissão. Estamos em uma fase do envelhecimento demográfico brasileiro onde, quanto mais profissionais capacitados para atuar no envelhecimento, melhor! Especialmente em face do contingente de tecnólogos em formação: se somarmos todos os bacharéis em gerontologia hoje em formação no país, serão cerca de 300 estudantes. Já os tecnólogos em formação hoje somam mais de 30.000 estudantes, ou seja, mais de 100 vezes o contingente de bacharéis, o que representa uma força de trabalho gigantesca que pode e deve ser colocada à serviço de um envelhecimento saudável e digno no nosso país. No entanto, entendemos que os tecnólogos em Gerontologia ainda precisam desenvolver sua identidade profissional, definindo as práticas e as competências que serão inerentes (ou até privativas) desse novo profissional, além de se organizarem para fazer o curso constar no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, onde por hora não consta.

Neste contexto, compete à SBGG acompanhar e estudar a evolução dessas práticas educacionais, por entendermos que uma formação acadêmica adequada (de base) conciliada a uma atuação profissional especializada são elementos que se somam em prol de uma assistência de qualidade para as pessoas idosas. Dessa forma, a SBGG coloca-se à disposição para contribuir com essa evolução, para discutir, fomentar e apoiar a boa formação gerontológica, com foco em um objetivo institucional que consiste em estimular e apoiar ações que desenvolvam a Gerontologia. Não há ação mais fundamental que desenvolva a Gerontologia que não passe pela formação em nível superior (graduação e pós-graduação), motivo pelo qual a SBGG não pode se furtar a este debate sobre a formação acadêmica na área.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022

Maria Angélica Sanchez
Presidente da comissão

Otávio de Toledo Nóbrega
Integrante da comissão

Mirian Najas
Integrante da comissão

Valmari Cristina Aranha
Integrante da comissão

Simone Fiebrantz Pinto
Integrante da comissão
Presidente do Departamento de Gerontologia da SBGG

